



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 23/SEMAP/SUPRAM CENTRAL-DRRA/2021

PROCESSO N° 1370.01.0004948/2021-49

Parecer Único de Licenciamento (Convencional ou Simplificado) nº 30/2021

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 24866645

Processo SLA: 30/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo indeferimento		
EMPREENDERDOR:	Município de Papagaios	CNPJ:	18.313.866/0001-18
EMPREENDIMENTO:	Prefeitura Municipal de Papagaios - ETE	CNPJ:	18.313.866/0001-18
MUNICÍPIO:	Papagaios	ZONA:	Urbana

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-03-05-0	Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto	2	0
E-03-06-9	Estação de tratamento de esgoto sanitário		

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO/ART:
Renato Costa Soares	177748 / 1420200000006470930

AUTORIA DO PARECER**MATRÍCULA**

Marcos Vinícius Martins Ferreira

Gestor Ambiental – Supram CM

1.269.800-7

De acordo:

Karla Brandão Franco

1.401.525-9

Diretora Regional de Regularização Ambiental –
Supram CM



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Martins Ferreira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 29/01/2021, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karla Brandao Franco, Diretor (a)**, em 29/01/2021, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 24864715 e o código CRC 415D9CFB.

Referência: Processo nº 1370.01.0004948/2021-49

SEI nº 24864715



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

A **Prefeitura Municipal de Papagaios/MG** formalizou em 15/12/2020, via sistema de licenciamento ambiental simplificado, o processo de licenciamento ambiental nº **30/2021**, na modalidade de licenciamento ambiental simplificado (LAS), via relatório ambiental simplificado (RAS). As atividades objeto deste processo de licenciamento foram enquadradas pela deliberação normativa (DN) 217/2017 como:

1. Estação de tratamento de esgoto sanitário (código E-03-06-9), com vazão média prevista de 14,55 l/s; e
2. Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto (código E-03-05-0), com vazão máxima prevista de 114,66 l/s.

Os parâmetros listados acima justificam o procedimento simplificado tendo em vista a não incidência de critério locacional.

A última licença obtida pelo empreendimento constatada no Sistema Integrado de Informações Ambientais (SIAM) foi a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) de nº 00102/2015, concedida em 2015 com validade de 4 anos.

A Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) está implantada na zona urbana do município de Papagaios/MG em um terreno com área total de 56.101,00 m² sendo sua área construída de 800,00 m². A ETE conta com 01 funcionário para realização de suas atividades e possui tratamento preliminar, composto por bombeamento e gradeamento, tratamento secundário, constituído de reator anaeróbio de fluxo ascendente – UASB e tratamento terciário, realizado através de lagoa de maturação que recebe o efluente do UASB.

Quanto aos esgotos sanitários tratados na ETE, esses serão direcionados para o córrego da Boa Vista, corpo receptor, classe 2 (conforme DN COPAM/CERH 01/2008) integrante da sub bacia do Rio Pará. Não foi apresentada autorização para intervenção em área de preservação permanente (APP). Cabe informar que o artigo 15 da Deliberação Normativa nº 217/2017 dispõe que:

Art. 15 – Para a formalização de processo de regularização ambiental deverão ser apresentados todos os documentos, projetos e estudos exigidos pelo órgão ambiental estadual.

Parágrafo único – O processo de LAS somente poderá ser formalizado após obtenção pelo empreendedor das autorizações para intervenções ambientais ou em recursos hídricos, quando cabíveis, que só produzirão efeitos de posse do LAS.

Na caracterização do empreendimento no SLA foi assinalado que no período compreendido entre 22 de julho de 2008 e a data de acesso ao SLA para a presente solicitação de licenciamento houve intervenção ambiental que se enquadra no rol previsto no art. 1º da Resolução Semad/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013. Em função disso, foi apresentado documento autorizativo para a realização de supressão, poda ou transplante de árvore ou vegetação concedido pelo Codema e pela Prefeitura Municipal de Papagaios/MG em 05/11/2020, que regulariza de forma corretiva a supressão em uma área de 0,25 hectares com indivíduos arbóreos de espécies nativas.

Como principais impactos inerentes à realização da atividade e mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos e resíduos sólidos.



Os efluentes sanitários serão destinados à própria ETE.

Quanto aos resíduos sólidos, conforme informado no RAS, o lodo será disposto em leito de secagem e, posteriormente, juntamente com os resíduos retidos no gradeamento, será encaminhado para o aterro controlado do município de Papagaios. Em consulta ao Sistema Integrado de Informação Ambiental – Siam verificou-se que o município de Papagaios possui Autorização Ambiental de Funcionamento nº 7198/2017 para exercer a atividade Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos, válida até 04/10/2021.

Foram apresentados laudos laboratoriais de auto monitoramento do efluente bruto e tratado pela ETE, realizados em 07/03/2019 e em 01/03/2018. Não foi apresentado relatório referente a análise do lançamento do efluente no corpo receptor.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do relatório ambiental simplificado (RAS) e nos dados do processo, considerando a não apresentação de documento autorizativo para intervenção, sem supressão, em APP, sugere-se o **indeferimento** do pedido de Licenciamento Ambiental Simplificado ao empreendimento **Prefeitura Municipal de Papagaios/MG** para a realização das atividades **“Estação de Tratamento de Esgoto”** (código E-03-06-9) e **“Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto”** (código E-03-05-0), no município de Papagaios/MG.